



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

## EDITAL DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 20200010

Processo Nº. 0954.000215/2020-79

**A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE** torna público que realizará contratação na modalidade **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO** na forma **VIRTUAL ELETRÔNICA, modo de disputa fechado.**

**1. DO TIPO:** Menor Preço

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADO

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, baseada no art. 29, incisos XV e no art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

**4. OBJETO:** Aquisição de **AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC DEFOFO DN 150MM**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

**5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio <https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/dispensa-de-licitacao-2020/>

**5.2. Para esse certame não haverá disputa na forma presencial.**

5.3. O certame será realizado exclusivamente de forma virtual, na forma descrita no item 7 deste Edital, por meio de recebimento dos documentos através do e-mail [dispensa.licitacao@cagece.com.br](mailto:dispensa.licitacao@cagece.com.br).

**6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/10/2020

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2020, às 14h.

6.3. Para todas as referências de tempo será observado o **HORÁRIO LOCAL.**

6.4. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão da abertura das propostas na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**7. DO ENVIO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Os arquivos da “PROPOSTA DE PREÇOS” com seus anexos e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser enviados para o e-mail [dispensa.licitacao@cagece.com.br](mailto:dispensa.licitacao@cagece.com.br), tendo por título do assunto **"DISPENSA Nº 0010/2020-CAGECE PARA AQUISIÇÃO DE TUBO PVC DEFOFO DN 150MM"**.

7.2. Os arquivos da Proposta de Preços com seus anexos e os documentos de habilitação serão recebidos através do e-mail [dispensa.licitacao@cagece.com.br](mailto:dispensa.licitacao@cagece.com.br), e o recebimento será conduzido pela Gerência de Aquisição de Bens-GEABE com o auxílio da Gerência de Suprimentos-GESUP.

7.3. As propostas apresentadas pelos proponentes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

**8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos próprios.

8.2. O orçamento de referência desta contratação tem caráter sigiloso conforme estabelecido no art. 34 da Lei 13.303/2016, contudo poderá ser informado após o encerramento da etapa de lances.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderá participar desta dispensa de licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

### **9.3. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:**

9.3.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.3.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.3.3. Impedidas ou Suspensas temporariamente de participar de licitação de licitar e contratar com a Administração.

9.3.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.3.5. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.3.6. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame

9.3.7. Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

9.3.8. pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do art. 150, § 1º, do Decreto n. 3.000, DE 19/03/1999.

9.3.9. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

9.3.10. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

9.3.11. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

9.3.12. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

9.3.13. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

9.3.14. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

9.3.15. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

9.3.16. Próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;

9.3.17. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da Cagece cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

9.3.18. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do ente público a que a Cagece esteja vinculada.

9.3.19. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Cagece há menos de 6 (seis) meses.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

10.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital.

10.2. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do proponente importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**10.3. As proponentes encaminharão, até as 12:00h da data de abertura da sessão, exclusivamente via e-mail, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo V – Declaração de autenticidade da documentação deste edital.**

10.3.1. A ausência da declaração de autenticidade da documentação não implicará no afastamento imediato da arrematante, por configurar falha formal passível de saneamento nos termos do subitem 18.2 deste edital.

### **10.3.2. A proponente deverá enviar junto à proposta de preços:**

10.3.2.1. Para os itens que no Anexo I - Termo de Referência, em que sejam informados a exigência do CCT, Certificado de Conformidade Técnica, prevalecem os itens a seguir:

10.3.2.1.1. Enviar, CCT – Certificado de Conformidade Técnica de Materiais e Equipamentos emitido pela CAGECE, dentro do prazo de validade, ou protocolo de recebimento da solicitação da certificação emitido pela GESUP – Gerência de Suprimentos da CAGECE, conforme Regulamento de Conformidade Técnica e suas alterações, disponível no endereço [https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/PDF/CCT/Regulamento\\_CCT\\_Versao\\_Dezembro\\_2019-2-1.pdf](https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/PDF/CCT/Regulamento_CCT_Versao_Dezembro_2019-2-1.pdf)

10.3.2.1.2. Caso a licitante participe da licitação com o protocolo de recebimento de solicitação para a certificação e tenha a proposta de menor preço, a GESUP – Gerência de Suprimentos analisará a solicitação de certificação da licitante para que possa atender as exigências e obter o Certificado de Conformidade Técnica e caso seja rejeitado o seu pedido de certificação será desclassificada e convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.3.2.1.3. Caso o Licitante já possua o CCT – Certificado de Conformidade Técnica para o produto ofertado, emitido pela CAGECE, dentro do prazo de validade, deverá enviar junto com a proposta de preços uma cópia do mesmo. A autenticidade será comprovada pela Coordenação de Administração e Controle de Materiais da CAGECE ou através do endereço [https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/PDF/CCT/Regulamento\\_CCT\\_Versao\\_Dezembro\\_2019-2-1.pdf](https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/PDF/CCT/Regulamento_CCT_Versao_Dezembro_2019-2-1.pdf)

10.3.2.1.4. Para atualização do prazo de validade do CCT acessar a página da CAGECE [https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/PDF/CCT/Regulamento\\_CCT\\_Versao\\_Dezembro\\_2019-2-1.pdf](https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/PDF/CCT/Regulamento_CCT_Versao_Dezembro_2019-2-1.pdf) e seguir procedimentos conforme o Regulamento de Conformidade Técnica de Materiais e Equipamentos.

### **10.4. Do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação da proponente:**

10.4.1. Deverá enviar em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta de preço com seus anexos, bem como os documentos de habilitação, **até as 12:00h da data de abertura das propostas.**

10.4.1.1. Caso a proposta do participante atenda às exigências deste edital e seja a proposta de menor valor, após análise e aprovação da documentação, o proponente será declarado vencedor da dispensa e será comunicado por e-mail e por publicação no site da Cagece.

10.4.2. O não cumprimento dos prazos de entrega da documentação até a data de abertura das propostas implica em não participação do certame.

10.4.3. O não cumprimento dos prazos de entrega de documentação nos prazos designados no edital ou por solicitação da Cagece, acarretam a desclassificação/inabilitação, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.5. A proposta deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. Os Campos “marca”, “modelo”, “fabricante” e “descrição do objeto ofertado” deverão ser preenchidos.

10.5.1. A proposta deverá ser enviada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela proponente ou seu representante legal, sendo admitidas assinaturas digitais, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I-Termo de Referência deste edital.

10.5.2. O preço deverá ser expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

10.5.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

10.5.3.1. Ficará a critério do proponente indicar em sua proposta um prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias. A GESUP ficará responsável por solicitar a revalidação da proposta caso o prazo de validade exceda o prazo informado na proposta.

**10.5.4. Para efeito de julgamento das propostas de preços, o valor a ser informado pelas proponentes deverá corresponder a sua proposta final, ou seja, corresponder ao menor valor que o fornecedor poderá ofertar e ainda, compatível ao preço de mercado.**

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

**11.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- a) Cédula de identidade.
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**11.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade perante Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente ao INSS;

11.3. Caso a proponente seja cadastrada no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens 11.1. e 11.2 deste edital.

11.3.1. A Cagece verificará eletronicamente a situação do proponente no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, constatando a sua compatibilidade com o ramo do objeto.

11.3.1.1. Caso o cadastro esteja com algum documento vencido, o proponente deverá apresentar o referido documento dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

11.3.1.1.1. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

11.3.1.1.2. Caso o CRC não seja apresentado e o proponente possua cadastro no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, a Cagece verificará o documento eletronicamente, e caso o documento seja válido, não acarretará na desclassificação do proponente.

#### **11.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da dispensa de licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

#### **11.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

11.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a proponente em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da proponente em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.6. O proponente deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

#### **11.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

11.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo Cagece.

11.7.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.7.3.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.7.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o

documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

11.7.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por servidor da Cagece, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.7.5.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a proponente obriga-se a **declarar** sob as penalidades legais, **a superveniência de fato impeditivo da habilitação**, informando de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **elaborada conforme o Anexo VI, deste edital**.

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1. No horário previsto no subitem 6.2 serão abertas as propostas, e a GEABE fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas e estabelecerá a ordem de classificação crescente dos valores entre as propostas apresentadas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada na Ata de Realização da dispensa.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. As Proponentes poderão enviar a sua proposta de preços com seus anexos, e documentos de habilitação até as 12:00h da data da abertura das propostas, e que serão aceitos, desde que inferior ao valor estimado pela administração.

11.3.1. Em caso de duas ou mais propostas de igual valor, prevalece aquela que for enviada em primeiro lugar.

11.4. As proponentes serão informadas, através do sítio <https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/dispensa-de-licitacao-2020/>, a ordem de classificação crescente dos valores entre as propostas apresentadas e do valor da menor proposta enviada quando da publicação da Ata de Realização da Dispensa.

## **12. DA PROPONENTE ARREMATANTE**

12.1. A Gerência de Aquisição de Bens-GEABE com o auxílio da Gerência de Suprimentos-GESUP, poderá negociar exclusivamente por e-mail, a fim de obter melhor preço, enviando através do e-mail [dispensa.licitacao@cagece.com.br](mailto:dispensa.licitacao@cagece.com.br), a contraproposta a proponente que tenha apresentado o melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. Caso ocorra a negociação, a Gerência de Aquisição de Bens-GEABE convocará a arrematante para enviar para o e-mail [dispensa.licitacao@cagece.com.br](mailto:dispensa.licitacao@cagece.com.br), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados após negociação.

12.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Gerência de Aquisição de Bens-GEABE verificará a habilitação da proponente, observado o disposto neste Edital.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de até 8 (oito) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

12.5. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da proponente, sendo convocada a proponente subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação de suas propostas.

12.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

### **13. DO JULGAMENTO**

13.1. Após o horário de abertura das propostas, a análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

13.1.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

13.1.2. Cujas amostras, quando for o caso, se encontrar em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

13.2. As propostas classificadas serão selecionadas com observância dos seguintes critérios:

13.2.1. Serão verificadas todas as propostas de preços e selecionadas as propostas que apresentarem o MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM.

13.2.1.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes e prevalece aquela que for enviada em primeiro lugar.

13.2.3. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será analisada a documentação de habilitação do proponente que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

13.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será declarado vencedor o proponente que atenda às exigências previstas neste Edital, caso não haja interposição de recursos;

13.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se o proponente desatender as exigências habilitatórias, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

13.4.1. Havendo necessidade de convocar a segunda colocada, por desclassificação da primeira, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, para apresentar a nova proposta comercial, que não poderá conter valores unitários superiores aos valores de referência da Cagece, procedimento que se repetirá sucessivamente, caso haja nova desclassificação.

13.5. O resultado da dispensa será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo para juntada da proposta vencedora, por e-mail ou por ofício aos interessados, e na página da Cagece na internet.

13.6. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo da dispensa deverão ser enviados, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [dispensa.licitacao@cagece.com.br](mailto:dispensa.licitacao@cagece.com.br), informando o número da dispensa.

### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Será disponibilizado na página da Cagece no sítio <https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/dispensa-de-licitacao-2020/>, o resultado da empresa declarada vencedora da dispensa e qualquer proponente poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 08 (oito) horas úteis, através do e-mail [dispensa.licitacao@cagece.com.br](mailto:dispensa.licitacao@cagece.com.br), a intenção de interpor recurso com a síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes

específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentação das razões por escrito, através do e-mail [dispensa.licitacao@cagece.com.br](mailto:dispensa.licitacao@cagece.com.br). Os demais proponentes ficam desde logo intimados, se assim desejarem, a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo da dispensa para responder pelo proponente.

15.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 15.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

15.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos proponentes mediante sessão pública.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art.123 do RLC da Cagece.

16.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CAGECE a garantia de execução contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de multa, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 123, §2º do RCL da Cagece.

16.3. A garantia será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado, devendo ter validade durante a execução do contrato de até 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

16.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

16.5. Não será autorizada a emissão da ordem de fornecimento sem que a garantia tenha sido prestada, independente da aplicação de multa;

16.6. O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório, não impede o seu início, porém acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), sem prejuízo da necessidade de apresentação da garantia.

16.7. O atraso até o 25º (vigésimo quinto) dia autoriza a Cagece a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada no contrato em questão, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

16.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

16.9. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.10. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 16.2. deste edital.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**



17.1. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

17.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

17.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro proponente pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

17.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VII – Minuta do Contrato, parte deste edital.

17.5. O proponente vencedor fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Esta Dispensa não importa, necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

18.2. É facultada a Administração ou à autoridade superior, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo da Dispensa, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

18.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela Cagece ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

18.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao proponente, ainda que se trate de originais.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Cagece.

18.6. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista nos subitens 11.7.5 e 11.7.5.1. deste edital.

18.9. O responsável pela sessão poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da Dispensa, a Administração e os proponentes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

18.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Cagece, nos termos da legislação pertinente.

18.11. As normas que disciplinam esta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

18.12. Os Adendos, adiamentos, esclarecimentos, impugnações, Recurso e Resultado Final, deverão ser consultados pelos interessados no sítio [www.cagece.com.br](http://www.cagece.com.br), link para “Dispensa de



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

Licitação" disponível em: <https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/dispensa-de-licitacao-2020/>

18.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **19. DOS ANEXOS**

19.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS  
(Anexar com a documentação de habilitação)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Fortaleza - CE, 21 de outubro de 2020.

---

**Michel Silva de Menezes**  
GERENTE DE AQUISIÇÃO DE BENS-GEABE

---

**Paulo Henrique Holanda Pascoal**  
GERENTE DE SUPRIMENTOS-GESUP

---

**Bruno Alencar Firmo Barreira**  
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA

---

**Neurisângelo Cavalcante de Freitas**  
DIRETOR PRESIDENTE

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** GESUP – Gerência de Suprimentos da CAGECE.

**2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO PVC DEFOFO DN 150MM**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1 Este objeto será realizado através de **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**, na forma **VIRTUAL ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento **PARCELADO**.

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Os materiais constantes no objeto desta dispensa são de fundamental importância para a Companhia uma vez que serão utilizados na ampliação e substituição de redes de distribuição e adutoras de água com impacto direto no incremento de ligações e na melhoria dos serviços oferecidos pela Companhia. A falta destes materiais poderá ocasionar a impossibilidade de incremento de ligações de água a medida que as novas redes de distribuição e adutoras não poderão ser executadas. Além disso, poderá prejudicar a manutenção de redes existentes que necessitam de substituição das tubulações e, conseqüentemente, poderão causar desabastecimento de água para a população.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM 01: TUBO PVC 12 DEFOFO JEI/JERI DN 150 PN 1 MPA (NBR 7665) (AMPLA DISPUTA)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1.	<b>TUBO PVC 12 DEFOFO JEI/JERI DN 150 PN 1 MPA (NBR 7665)</b> TUBO PVC 12 DEFOFO COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA PARA ADUTORAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DN 150 (DE 170 MM) NORMA DE FABRICAÇÃO: ABNT NBR 7665 PRESSÃO NOMINAL: 1 MPA EXTREMIDADES: PONTA E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA ANEL DE VEDAÇÃO: BORRACHA DE EPDM INTEGRADO AO TUBO OU DO TIPO REMOVÍVEL - DEVE SER FORNECIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO - DEVE SER INSPECIONADO CONFORME ENSAIOS PREVISTOS EM NORMA VIGENTE.	<b>Apresentar CCT – Certificado de Conformidade Técnica</b>	M	30.000

#### 4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. Comum a todos os itens:

4.1.1.1. As principais especificações técnicas são as descritas neste Termo de Referência.

4.1.1.2. As presentes especificações têm por objetivo definir as características e padrões técnicos exigidos, assim como prover as instruções, recomendações e diretrizes requeridas para o fornecimento do objeto da licitação.

4.1.1.3. A licitante deve apresentar **CCT- Certificado de Conformidade Técnica de Materiais e Equipamentos**, emitido pela CAGECE, dentro do prazo de validade, na proposta comercial ou o

protocolo de recebimento da solicitação da certificação emitido pela GESUP – Gerência de Suprimentos da CAGECE, conforme Regulamento de Conformidade Técnica e suas alterações, disponível no endereço [https://www.cagece.com.br/wpcontent/uploads/PDF/CCT/Regulamento\\_CCT\\_Versao\\_Dezembro\\_2019-2-1.pdf](https://www.cagece.com.br/wpcontent/uploads/PDF/CCT/Regulamento_CCT_Versao_Dezembro_2019-2-1.pdf).

4.1.1.4. Os materiais, com especificações anexas, deverão ter proposta técnica avaliada e aprovada pela CAGECE, antes de se efetivar, através da ordem de fornecimento. Os materiais fornecidos serão submetidos à aprovação da Coordenadoria de Controle de Materiais da CAGECE, e para tanto, a contratada deverá comunicar previamente a procedência de tais materiais e agendamento para vistorias e testes necessários.

4.1.1.5. O fornecimento abrange também os itens a seguir relacionados, sem, entretanto se limitar a eles, bem como daqueles citados nas especificações, ficando claro que a responsabilidade do Fornecedor se estende até a entrega dos materiais, devidamente descarregados e armazenados nos locais definidos, assim como recebidos e aceitos pela CAGECE.

- Embalagem e proteção para embarque;
- Descarga no local de entrega;
- Armazenamento no local de entrega;
- Inspeção final para verificação de danos de manuseio e transporte;
- Identificação (nome, data de validade e fabricação) visível.

#### 4.1.1.6. Normas Gerais

4.1.1.6.1. Fazem parte das presentes especificações todas as normas brasileiras e/ou internacionais, nas suas mais recentes edições, publicadas até a data de lançamento deste processo para contratação de construção e aquisição.

4.1.1.7. O frete será CIF.

#### **4.1.2. Condições de fornecimento e critérios de recebimento:**

4.1.2.1. O fornecimento dos materiais às expensas do fornecedor inclui fornecimento de embalagens apropriadas, transporte até o Centro de Distribuição da CAGECE situado na Av. Carneiro de Mendonça S/N – CEP 60.510-137 – Bairro Pici – Fortaleza-CE, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, assim como a descarga dos materiais. Após o recebimento e aceite dos materiais pela CAGECE, manuseio e guarda será de responsabilidade da CAGECE.

4.1.2.1.1. Os materiais deverão vir acompanhados de nota fiscal e laudos técnicos de inspeção e ensaios dos produtos emitidos pelas entidades recomendadas pela Cagece, relacionadas no item 4.1.2.1.2 ou por outras que possuem acreditação do INMETRO.

4.1.2.1.2. Empresas Credenciadas para realizarem inspeções de materiais:

- TECPAR – Instituto de Tecnologia do Paraná
- CIENTEC – Fundação de Ciência e Tecnologia
- NUTEC – Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará
- ITEP – Instituto Tecnológico do Estado de Pernambuco
- L.A FALCÃO BAUER - Centro Tecnológico de Controle de Qualidade
- IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo
- UFSCar – Universidade de São Carlos – SP
- ABPE – Associação Brasileira de Tubos Poliolefinicos e Sistemas – SP
- SENAI REGIONAIS.

4.1.2.1.3. As inspeções para emissão dos laudos em atendimento ao item 4.2.2.1.1 correrão às expensas da contratada;

4.1.2.1.4. Os casos de impossibilidade de cumprimento dos requisitos previstos do item 4.1.2.1.1 serão avaliados pela CAGECE.

4.1.2.1.5. A seu critério, a CAGECE poderá enviar dois técnicos para realizar as inspeções previstas nos itens 4.1.2.1.1 e 4.1.2.1.4 no local de fabricação dos materiais objeto da aquisição, desde que sejam cumpridos por parte da CONTRATADA todos os requisitos metrológicos e de rastreabilidade necessários à validação dos testes.

4.1.2.2. Os materiais fornecidos deverão ter aprovação prévia da CAGECE.

4.1.2.3. Serão inspecionados e conferidos (qualitativa e quantitativa) pela CAGECE todos os materiais apresentados para recebimento.

#### **4.1.3. Inspeção de Qualidade:**

4.1.3.1. A CAGECE se reserva o direito de submeter todos os produtos a serem fornecidos à inspeção de qualidade.

4.1.3.2. Reserva-se a CAGECE o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer produto considerado não conforme, defeituoso, imprestável, ou que, depois de inspecionado, não venha acompanhado do laudo de aprovação pelo serviço de inspeção de qualidade, ou ainda, que tenha sido danificado no transporte ou na descarga, obrigando-se a Contratada a substituí-lo, sem qualquer ônus adicional.

4.1.3.3. Ocorrendo rejeição, total ou parcial, dos materiais pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, a CAGECE sustará o pagamento da Nota Fiscal correspondente no todo ou em parte, bem como poderá exigir a substituição pelo fornecedor do material, no todo ou em parte.

4.1.3.4. A recusa de material pelo serviço de inspeção de qualidade não será motivo para prorrogação dos prazos de fornecimento dos materiais, parciais ou totais, fixados no contrato.

4.1.3.5. Os materiais colocados à disposição da Contratada por qualquer motivo (rejeição pela Inspeção de Qualidade, danificados ou quebrados durante o transporte, recebidos a mais do que contratado etc.) e que não forem apanhados dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da CAGECE, serão devolvidos com frete a ser pago pela Contratada ou, então, serão considerados inservíveis pela CAGECE, e assim, inutilizados sem qualquer reembolso à Contratada.

4.1.3.6. As inspeções para certificação da qualidade ocorrerão às expensas da empresa Contratada.

4.1.3.7. A Ordem de Fornecimento gerada pela Gerência de Suprimentos - GESUP terá validade de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de emissão.

#### **4.1.4. Garantia do Objeto:**

##### **4.1.4.1. Do prazo de garantia e das condições:**

4.1.4.1.1 O prazo de garantia para este objeto será de 12 (doze) meses a contar da data da entrega do material.

4.1.4.2. As condições de garantia:

4.1.4.2.1. Em caso da garantia ser acionada, as despesas referentes ao transporte do objeto do contrato terão seus ônus arcados pela contratada.

4.1.4.2.2. Durante o prazo de garantia estabelecido no item 4.1.4.1.1., a contratada assume o compromisso de substituir ou reparar o objeto do contrato que apresentar defeitos, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

4.1.4.2.3. Quaisquer reparos, modificações e substituições decorrentes de defeitos oriundos do processo desde a fabricação até a efetiva aplicação/utilização pela Cagece, não interrompem nem

prorrogam o prazo de garantia original contado a partir da data da entrega do material/equipamento.

4.1.4.2.4. Eventuais custos de mão de obra e materiais para reparação ou substituição serão assumidos pela contratada.

4.1.4.2.5. Independentemente da condição do fornecedor na cadeia de suprimentos, qual seja: distribuidor, e/ou revendedor, e/ou fornecedor, e/ou representante, e/ou fabricante, as solicitações de intervenções em garantia deverão ser feitas diretamente à CONTRATADA.

4.1.4.2.6. Caso a garantia seja acionada, todos os custos para solucionar o problema serão de responsabilidade da contratada.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos PRÓPRIOS DA CAGECE.

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue parceladamente, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos dias, endereços, horários e locais indicados no anexo A deste Termo. Cada entrega deverá ser efetivada **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **2 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, acompanhada de todos os documentos complementares descritos no item 7.4, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

7.1.1. Identificadas desconformidade em algum documento necessário ao pagamento, a contratada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no item 7.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada: antes da execução do objeto; se o objeto não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

**7.4. São documentos complementares para efeito de pagamento conforme subitem 7.1 acima:**

7.4.1. Prova de regularidade perante Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente ao INSS; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.4.1.1. Quando por ocasião do pagamento, for identificado o descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação, será iniciado processo administrativo para aplicação de sanção.

7.4.2. Verificação eletrônica da situação do proponente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido e emitido pela Controladoria Geral da União (CGU).

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CAGECE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

**8.1.1 Advertência;**

**8.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:**

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da ordem de fornecimento.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da ordem de fornecimento, até o limite do percentual fixado na alínea “e”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2. A CAGECE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

8.3. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a contratada recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da CAGECE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.4. Quando as multas aplicadas não cobrirem os prejuízos causados à CAGECE, poderá ser exigida indenização suplementar, considerando a multa como o mínimo de indenização.

8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Cagece, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a Cagece proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.3.1. Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 30 ( trinta) dias, contado da notificação.

9.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Cagece, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CAGECE.

9.8. Cadastrar-se e manter atualizado cadastro da CAGECE para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamento, disponível no endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.

9.9. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

9.10. A Contratada se compromete a observar, em relação à respectiva atuação, os ditames do Código de Conduta e Integridade da Cagece, disponível em <https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/2019/01/Cagece-Codigo-de-Conduta.pdf>.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela CAGECE a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## 12. DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O prazo de vigência da dispensa será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da sua assinatura.

12.1.1. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do §2º do art. 51 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.2. A vigência poderá ser encerrada antes do prazo previsto, a critério da Cagece, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, a partir do momento da publicação da ata de registro de preços oriunda do PE20200268.

12.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, desde que aplicáveis a esta modalidade de dispensa.

## 13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – DO LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

ANEXO B – CRONOGRAMA FÍSICO

### ANEXO A – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

Local	Endereço	Horários/dias
<b>CAGECE</b>	Centro de Distribuição da CAGECE, Av. Carneiro de Mendonça S/N CEP 60.510-137 Bairro Pici – Fortaleza-CE (85) 3101-5611	08 às 11h e 13 às 16h de segunda a sexta-feira

### ANEXO B – CRONOGRAMA FÍSICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1	TUBO PVC DEFOFO DN 150MM	5.000 M	5.000 M	5.000 M	5.000 M	5.000 M	5.000 M

Obs: A quantidade pode variar para mais ou para menos dependendo da necessidade do produto no mês.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

## ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS- GESUP

Ref.: Dispensa Emergencial de Licitação Nº 20200010 para aquisição de **AQUISIÇÃO DE TUBO PVC DEFOFO DN 150MM**

### 1. Identificação do proponente:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) dias, contados da abertura das propostas.
- O prazo de fornecimento será de até \_\_\_\_\_, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Frete CIF, posto Fortaleza.

### 3. Formação do Preço

ITEM _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL (R\$)					
Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

#### MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do proponente), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso III do art. 71, do RLC da Cagece, , que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da  
lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Dispensa  
Emergencial de Licitação nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local)

Assinatura,  
nome e número da identidade do declarante



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

## ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

### Dispensa Emergencial de Licitação nº 20200010

OBJETO: Aquisição de **AQUISIÇÃO DE TUBO PVC DEFOFO DN 150MM**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

### DECLARAÇÃO

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação na presente dispensa, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo e assinatura

### OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

## ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ - 2020 - CAGECE

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_

E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE** situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital da Dispensa Emergencial de Licitação 20200010 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, baseada no capítulo I, seção I e RLC da Cagece, capítulo V, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital **da Dispensa Emergencial de Licitação contida no processo 0954.000215/2020-79** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **TUBO PVC DEFOFO DN 150MM**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. O preço é fixo e irrevogável

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, acompanhada de todos os documentos complementares válidos descritos no item 6.4. deste instrumento, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

6.1.1. Identificadas desconformidade em algum documento necessário ao pagamento, a contratada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no item 6.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada: antes da execução do objeto; se o objeto não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital da Dispensa Emergencial de Licitação nº 20200010.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

**6.4. São documentos complementares para efeito de pagamento conforme subitem 7.1 acima:**

6.4.1. Prova de regularidade perante Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente ao INSS; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.4.1.1. Quando por ocasião do pagamento, for identificado o descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação, será iniciado processo administrativo para aplicação de sanção.

6.4.2. Verificação eletrônica da situação do proponente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido e emitido pela Controladoria Geral da União (CGU).

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos PRÓPRIOS DA CAGECE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do §2º do art. 51 da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.2. A vigência poderá ser encerrada antes do prazo previsto, a critério da Cagece, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, a partir do momento da publicação da ata de registro de preços oriunda do PE20200268.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, desde que aplicáveis a esta modalidade de dispensa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art. 123 do RLC da Cagece.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CAGECE a garantia de execução contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de



multa, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 123, §2º do RCL da Cagece.

9.3. A garantia será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado, devendo ter validade durante a execução do contrato de até 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

9.5. Não será autorizada a emissão da ordem de fornecimento sem que a garantia tenha sido prestada, independente da aplicação de multa;

9.4. O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório, não impede o seu início, porém acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), sem prejuízo da necessidade de apresentação da garantia.

9.5. O atraso até o 25º (vigésimo quinto) dia autoriza a Cagece a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada no contrato em questão, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

9.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

9.7. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.8. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.2. deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e conforme o Anexo A do Anexo I - Termo de Referência do edital.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **2 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou

de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Cagece, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a Cagece proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.3.1. Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 30 ( trinta) dias, contado da notificação.

11.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Cagece, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CAGECE.

11.8. Cadastrar-se e manter atualizado cadastro da CAGECE para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamento, disponível no endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.

11.9. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

11.10. A Contratada se compromete a observar, em relação à respectiva atuação, os ditames do Código de Conduta e Integridade da Cagece, disponível em <https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/2019/01/Cagece-Codigo-de-Conduta.pdf>.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, e às previstas no art. 83 e no art.84 da lei Federal nº 13.303/2016, às seguintes penalidades:

14.1.1 Advertência;

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.
- b) Multa diária de **0,3% (três décimos por cento)**, no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da ordem de fornecimento .
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da ordem de fornecimento, até o limite do percentual fixado na alínea “e”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- d) Multa diária de **0,1% (um décimo por cento)** sobre o valor da ordem de fornecimento , em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.
- e) Multa de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. A CAGECE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

14.3. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a contratada recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da CAGECE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.4. Quando as multas aplicadas não cobrirem os prejuízos causados à CAGECE, poderá ser exigida indenização suplementar, considerando a multa como o mínimo de indenização.

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
  - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
  - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas neste edital e na Lei Federal nº 13.303/2016, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES**

16.1. Quando da instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, serão observados os seguintes parâmetros para a definição das penas conforme condutas a seguir relacionadas:

- a) não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: - impedimento do direito de licitar e contratar com a Cagece pelo período de 4 (quatro) meses;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame: impedimento do direito de licitar e contratar com a Cagece pelo período de 2 (dois) meses;
- c) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa: impedimento do direito de licitar e contratar com a Cagece pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto: impedimento do direito de licitar e contratar com a Cagece pelo período de 4 (quatro) meses;
- e) não manter a proposta: impedimento do direito de licitar e contratar com a Cagece período de 4 (quatro) meses;
- f) falhar na execução do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Cagece pelo período de 12 (doze) meses;
- g) fraudar na execução do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Cagece pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- h) comportar-se com má fé: impedimento do direito de licitar e contratar com a Cagece pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e
- i) cometer fraude fiscal: impedimento do direito de licitar e contratar com a Cagece pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

16.2. A pena de multa, obrigatoriamente estabelecida no instrumento convocatório, contrato ou em documento equivalente, deve observar as seguintes condições:

- a) pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;
- b) a multa por rescisão será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, podendo, mediante justificativa, diante da natureza e importância do contrato e com a finalidade de desestimular o descumprimento, ser adotado percentual superior, até o limite do art. 412 do Código Civil Brasileiro;

c) a multa moratória deve ser apurada por dia de atraso até o limite fixado no instrumento convocatório, limite este que não pode representar percentual superior ao previsto para multa rescisória;

d) se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, pelo gestor do contrato, desde que recolhida a multa;

e) se a multa for aplicada em decorrência de rescisão, por provocação do interessado na defesa prévia e mediante motivação da Comissão que opine favoravelmente, o percentual pode ser proporcionalizado pela autoridade competente para aplicação, em razão de circunstâncias tais como percentual de execução, gravidade, prejuízos causados entre outros;

f) a multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a empresa e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil.

g) o instrumento de contrato ou documento equivalente pode prever que os valores devidos a título de multa de mora estabelecida em razão de etapas ou fases de execução seja depositado em conta vinculada e que, acaso o cronograma geral do contrato seja recuperado nas etapas ou fases subsequentes, ocorra a elisão da multa.

16.3. A aplicação das penas não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Cagece.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 A Rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 148 a 151 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)